



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

CERTIFICANDO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO E CANCELADO NA PÁGINA DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 07 105 115
DATA 07 05 15

Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. _____/2015.

Gandyr
DAS PARTES:

Secretário(a) Administração

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA-GO, ente jurídico de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF: 01.933.462/0001-24, com sede administrativa à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro portador do CPF nº 565.304.121-15, residente e domiciliada na Rua Goiás Qd. B Lt. 04, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba/GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa;

CONTRATADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede a R GALILEU Nº220 Qd.26 Lt.1/18 CEP: 74.325-060 Jardim Europa Goiânia-Go CNPJ: 06.696.359/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **PAULO DE AZEVEDO JUNIOR**, CPF: nº 700.372.301-82 portador da cédula de identidade Profissional OAB/GO nº 42.009, brasileiro, solteiro, residente na Rua 78 nº28 Centro, Goiânia – GO.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO N.º 0894/2015, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos Diversos, Materiais e Equipamentos, destinados a atender, as Unidades de Saúde (Hospital Municipal, Farmácia Básica, Consultório Odontológico, Laboratório, ESF para o Sistema Municipal de Saúde, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de Medicamentos Diversos, Materiais e Equipamentos, destinados a atender, as Unidades de Saúde (Hospital Municipal, Farmácia Básica, Consultório Odontológico, Laboratório, ESF acima descritos, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015 e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência será da data de sua assinatura a 31.12.2015 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber: 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ 59.720,92 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, na conformidade da proposta apresentada.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante.

III - Ficarão a cargo da vencedora do item do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I - A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

I - A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

II - Ficará responsável por fiscalizar este contrato o Gestor (a) de Contrato o Sr^a **EDIRLENE MARIA RODRIGUES** CPF nº 471.289.171-87, nomeado pelo Decreto nº 739/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mairipotaba/GO e seus fundos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula 21ª - Das Certidões

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª – Do Fórum Competente

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da jurisdição da contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Mairipotaba/GO, 07 Maio de 2015.

Lindomar Claudino Bessa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ/MF: 01.933.462/0001-24

LINDOMAR CLAUDINO BESSA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Mairipotaba-Go

- CONTRATANTE -

Honestidade, Força e União.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 06.696.359/0001-21

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. *Adriana Reis de Silva Menezes*

CPF: 026.792.911-07

2. *Galvina Costa Neves*

CPF: 023.480.521-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2015 de 07.05.2015

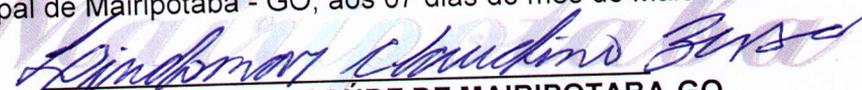
Fornecimento de Medicamentos Diversos, Materiais e Equipamentos, destinados a atender, as Unidades de Saúde (Hospital Municipal, Farmácia Básica, Consultório Odontológico, Laboratório, ESF para o Sistema Municipal de Saúde e **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA-GO,
Contratada – RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

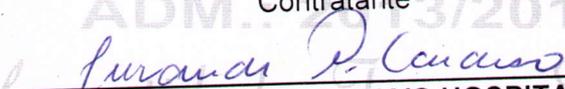
O objeto deste Contrato é fornecimento de Medicamentos Diversos, Materiais e Equipamentos, destinados a atender, as Unidades de Saúde (Hospital Municipal, Farmácia Básica, Consultório Odontológico, Laboratório, ESF para o Sistema Municipal de Saúde, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 004/2015, em especial o contrato n. ____/2015, expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-Go.

O prazo para o fornecimento dos produtos licitados é de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Pelo Fornecimento dos Produtos previstos o Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba - GO pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 59.720,92 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

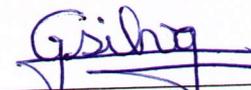
Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA-GO

Contratante


RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- CONTRATADA -

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 07/05/2015.


Glênia Cândido da Silva Pereira
Secretária de Administração